



PROCESSO nº 10283.722804/2019-14

CONTRATO nº 01/2020 DRF/MNS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DRF/MNS nº 01/2020**

Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato DRF/MNS nº 01/2020 de prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de ar, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais de consumo, mediante ressarcimento de peças, quando for o caso, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM, e a empresa ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus – DRF/MNS, com sede na AV. Gov. Danilo Areosa, Nº 1530, Distrito Industrial, CEP. 69.075-351, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0072-35, neste ato representada pela Sra. Jurcleide Elaine Alonso da Silva Almeida, ATRFB 15524, Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL/DRF/MNS, nomeada pela Portaria nº 62, de 01 de abril de 2008, publicada no DOU de 10 de abril de 2008, inscrita no CPF nº [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.426.994/0001-75, sediada na rua Rio Mutuzinho, nº 839, Bairro: Armando Mendes, Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Célio Feitoza Pedrosa, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Amazonas, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 27/01/2021 a 26/01/2022.







2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 16.108,53 (dezesesseis mil, cento e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% do seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global da contratação é de R\$ 322.170,62 (trezentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela seguinte:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	Prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema central de climatização de ar, instalado no Complexo das Unidades Administrativas integrantes do Ministério da Economia, situado na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1.530 – Bairro Distrito Industrial, Manaus-AM, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, mediante ressarcimento de peças, quando for o caso, necessários à plena execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.	R\$ 153.656,63
	2	Serviços contínuos tratamento químico da água gelada e análise da qualidade do ar nos ambientes internos, conforme PMOC	R\$ 87.000,00
	3	Fornecimento de peças de reposição para manutenção dos sistemas e equipamentos de condicionadores de ar, aplicando-se a taxa 14,45 % (quatorze inteiros e quarenta e cinco por cento) referente a taxa de BDI ofertado na licitação.	R\$ 81.513,99
		VALOR GLOBAL	R\$ 322.170,62

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:



Fonte	Naturezas da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
0150251030	33903916 ; 33903024	170209	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

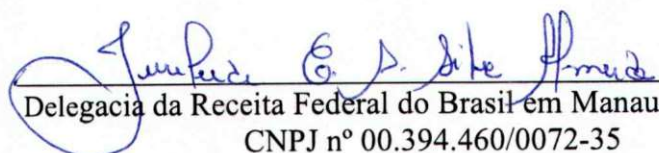
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da DRF/MNS e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, 13 de janeiro de 2021


Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus – DRF/MNS
CNPJ nº 00.394.460/0072-35
Jurcleide Elaine Alonso da Silva Almeida
Chefe do SEPOL/DRFMNS
Port. DRF/MNS nº 62/2008

@

8






ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 01.426.994/0001-75
Antônio Célio Feitoza Pedrosa
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1) Andrezza Cardoso da Silva

Nome: ANDREZA CARDOSO DA SILVA.

CPF Nº 

2) Gabriel Maynard Oliveira da Silva

Nome: GABRIEL MAYNARD OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 